

**QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO
CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 002/2014**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº. 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade nº. MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Geral, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade nº. M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº. 38061-050, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE**, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC n. 544, de 25 de outubro de 1988, mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede nesta cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87., representada pelo Reitor, **Marcelo Palmério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Uberaba, podendo ser representada por delegação de seu Reitor, mediante portaria específica, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por força do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**, firmado em 28 de abril de 2014, conclusivo do processo licitatório modalidade – **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.014**, firmam o presente aditivo, com as seguintes cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar do efetivo vencimento do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**, ora aditado, no que com este instrumento não conflitarem.

Universidade de Uberaba
Pró-Reitoria de Ensino Superior
PROEST / Uberaba

Protocolo nº 140261A4
17/04/17

Por _____

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

2.2 Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e Cláusula Décima Sexta do **Convênio de Estágio Curricular não Obrigatório nº 002/2014**.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba-MG, 07 de abril de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Geral

Primeira Convenente

Sociedade Educacional Uberabense

Marcelo Palmério

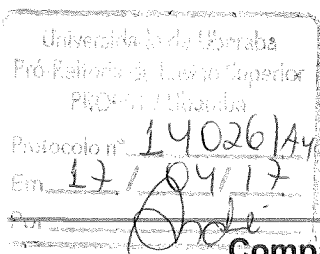
Reitor

Segunda Convenente

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68



Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub